



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.811, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A SERVIÇOS DE BALIZAMENTO NA PISTA AERONÁUTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada nos dia 26 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), destinados a serviços de balizamento na pista aeronáutica e demais serviços de manutenção, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04.00 26 781 xxxx xxxx	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Transporte Transporte Aéreo Infraestrutura aérea Manutenção, implantação e/ou recuperação da infraestrutura aérea.		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500	5.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500	1.000,00
4.4.90.39	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica CAPITAL	ESTADO	220.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	ESTADO	220.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	7.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500	5.000,00
TOTAL			477.000,00

(Quatrocentos e setenta e sete mil reais)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

§ 2º. A codificação do Programa e do Projeto, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de suplementação orçamentária.

§ 3º. A abertura dos respectivos Créditos, ocorrerão nos valores elementos correspondentes, por ocasião da respectiva disponibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, a título de excesso de arrecadação no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), ora complementado por anulação parcial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
04.00	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2026	Infraestrutura Urbana		
2017	Manutenção da Infraestrutura Urbana		



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	37.000,00
TOTAL			37.000,00

(Trinta e sete mil reais)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito